



SENADO FEDERAL

00100.161443/2017-02
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

CONTRATO Nº

2017/0085

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, a empresa **BIQUAD TECNOLOGIA LTDA.**, para a aquisição de equipamentos e peças de reposição destinados aos estúdios da Rádio Senado.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **BIQUAD TECNOLOGIA LTDA.**, com sede na RUA MARCOS FLAVIO E DIAS, 260, BAIRRO FERNANDES, SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG – CEP: 37.540-000, fax nº (35) 3471-6399, CNPJ-MF nº 03.922.350/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANDRÉ SALVADOR, CI. 26.817.611-5, expedida pela SSP/SP, CPF nº 245.622.518-08, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 91/2017**, homologado pela Senhora Diretora-Geral, documento digital nº 00100.145800/2017-87 do Processo nº 00200.008670/2017-74, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.145540/2017-40 (VIA 001), a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 11 de 2017 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos e peças de reposição destinados aos estúdios da Rádio Senado, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;



**SENADO FEDERAL**

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV - manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA entregará os equipamentos e peças no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ordem de fornecimento deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, a qual indicará detalhadamente os equipamentos e as peças de reposição e demais informações pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante o período da garantia a CONTRATADA deverá responder por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente ao SENADO a assistência técnica e, inclusive, a substituição de peças e do equipamento por um novo, caso seja necessária, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da chamada técnica solicitação, sem qualquer ônus adicional para o Senado, inclusive quanto ao respectivo transporte.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando absolutamente necessário, a CONTRATADA removerá parcialmente ou totalmente, o objeto do Contrato, para reparo na assistência técnica autorizada, mediante autorização escrita pelo gestor, devendo restituí-lo em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da chamada técnica solicitação, e sem qualquer ônus adicional para o Senado, inclusive quanto ao respectivo transporte.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO – O início do atendimento à garantia não poderá ser superior a 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação do gestor, sem nenhum ônus para o SENADO.

PARÁGRAFO SEXTO – Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

I. – **provisoriamente**, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II. – **definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Diretor-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação do funcionamento, das quantidades e especificações do objeto.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que efetivamente justificado os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993.

I. – Para os fins previstos neste parágrafo a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº 00100.145540/2017-40 (VIA 001), não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos.

Grupo 1

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	pç	1	Módulo 4-Fader, referência: P/N 2001-20279 Silver;	AXIA	R\$ 10.960,00	R\$ 10.960,00
2	pç	1	Módulo Monitor + 2-Fader, ref.: P/N 2001-20321 Silver;	AXIA	R\$ 10.989,99	R\$ 10.989,99
3	pç	10	Knob vermelho, referência: 1453-00054-101;	AXIA	R\$ 45,00	R\$ 450,00
4	pç	10	Knob azul, referência: 1453-00055-101;	AXIA	R\$ 45,00	R\$ 450,00





SENADO FEDERAL

5	pç	20	Knob cinza, referência: 1453-00056-101;	AXIA	R\$ 34,00	R\$ 680,00
6	pç	2	StudioHub + Headphone Amp Panel, ref.: 2091-00118;	AXIA	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
7	pç	2	Mic Control Panel, ref.: 2001-20201;	AXIA	R\$ 2.325,00	R\$ 4.650,00
8	pç	1	Element Deluxe Spares Kit, ref.: 2011-00052.	AXIA	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global do presente instrumento é de **R\$ 34.659,99** (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no parágrafo sexto da cláusula terceira, e à apresentação da garantia na forma da Cláusula Oitava.

I - A não apresentação da garantia na forma prevista na Cláusula Oitava não impede o pagamento do objeto, mas autoriza o SENADO a adotar a medida prevista no Parágrafo Nono daquela Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO QUARTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os





SENADO FEDERAL

encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 449052, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2017NE801008, de 26 de Setembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de **R\$ 1.733,00** (mil e setecentos e trinta e três reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;





SENADO FEDERAL

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo ao Gestor do contrato, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da via assinada do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia deverá assegurar o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II - multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

III - prejuízos diretos causados ao SENADO e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A garantia apresentada será avaliada pelo SENADO, não se admitindo qualquer restrição ou condicionante à sua plena execução, sobretudo se apresentada em alguma das formas previstas nos incisos II e III do caput desta cláusula, garantia que será rejeitada se houver exclusão ou omissão de quaisquer das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, nos termos do parágrafo anterior.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I - apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo previsto para a execução deste contrato, sem a entrega do objeto, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO – Findo o prazo limite previsto no Parágrafo Quarto, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, observando-se os critérios constantes do parágrafo nono, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo quarto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Oitava sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia.

PARÁGRAFO OITAVO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do parágrafo quinto da cláusula décima primeira, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO NONO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II – a não reincidência da infração;
- III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO DÉCIMO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no parágrafo nono.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

- I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos a partir da data de sua assinatura ou entrega definitiva do objeto, o que ocorrer primeiro.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 25 de outubro de 2017.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

CARLOS ANDRÉ SALVADOR
BIQUAD TECNOLOGIA LTDA

Testemunhas:
DIRETOR DA SADCON
COORDENADOR DA COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2017\MINUTA\CONTRATO\BIQUAD TECNOLOGIA CT NOVO 008670 2017 (MAR).docx





RETIFICAÇÃO

Na publicação do 5º Apostilamento ao Ct nº 43/2014, Seção 3 do DOU nº 175 de 12/09/2017, p. 114, onde se lê: "prorrogação de 30/10/2017 até 29/10/2018", leia-se: "prorrogação de 30/10/2017 até 29/10/2018, ou até conclusão de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro".

Defensoria Pública da União

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2017 - UASG 290002

Nº Processo: 08038008019201735. PREGÃO SISPP Nº 90/2017. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -.CNPJ Contratado: 06979037000190. Contratado : INOVA SERVICOS DE MAO DE OBRA -EIRELI - EPP. Objeto: Prestação de serviços na área de Técnico em Secretariado e Secretariado Eexecutivo para atender às necessidades da Defensoria Pública da União na Baixada Fluminense/RJ. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 24/10/2017 a 23/10/2018. Valor Total: R\$329.259,36. Fonte: 100000000 - 2017NE803232. Data de Assinatura: 24/10/2017.

(SICON - 26/10/2017) 290002-00001-2017NE802705

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2017 - UASG 290002

Nº Processo: 08038008020201760. PREGÃO SISPP Nº 90/2017. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -.CNPJ Contratado: 06979037000190. Contratado : INOVA SERVICOS DE MAO DE OBRA -EIRELI - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de Recepção, em atendimento às necessidades da Defensoria Pública da União na Baixada Fluminense/RJ. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 24/10/2017 a 23/10/2018. Valor Total: R\$144.998,88. Fonte: 100000000 - 2017NE803380. Data de Assinatura: 24/10/2017.

(SICON - 26/10/2017) 290002-00001-2017NE802705

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 290002

Número do Contrato: 200/2015. Nº Processo: 08038010052201563. PREGÃO SISPP Nº 94/2015. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -.CNPJ Contratado: 06979037000190. Contratado : INOVA SERVICOS DE MAO DE OBRA -EIRELI - EPP. Objeto: Secretariado na DPU em Feira de Santana/BA. Alterar a razão social da empresa, bem como prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 15/01/2018 a 14/01/2019. Valor Total: R\$123.568,44. Fonte: 100000000 - 2017NE800786. Data de Assinatura: 24/10/2017.

(SICON - 26/10/2017) 290002-00001-2017NE290002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2017 UASG 200140

Número do Contrato: 00095/2012, subrogado pelaUASG: 200140 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DF. Nº Processo: 08038038125201158. PREGÃO SISPP Nº 23/2012. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -.CNPJ Contratado: 17428731014780. Contratado: PROSEGUR BRASIL S/A - -TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 09 (nove) meses do contrato de prestação de serviço de Vigilância Armada na DPU/João Pessoa/PB. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 13/10/2017 a 12/07/2018. Valor Total: R\$147.675,78. Fonte: 100000000 - 2017NE800583. Data de Assinatura: 10/10/2017.

(SICON - 26/10/2017) 290002-00001-2017NE802705

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 95/2012

Subrogada pela UASG: 200140 - DEFENSORIAPUBLICA DA UNIAO - DF. Nº Processo: 08038038125201158. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -.CNPJ Contratado: 09349861000154. Contratado: NORDESTE SEGURANCA DE VALORES -PARAIBA LTDA. Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato. Fundamento Legal: Inciso I do art. 79, c/c inciso I e II do art. 78, ambos da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Quinta do contrato. Data de Rescisão: 22/11/2017.

(SICON - 26/10/2017) 290002-00001-2017NE802705

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 134/2012

Subrogada pela UASG: 200140 - DEFENSORIAPUBLICA DA UNIAO - DF. Nº Processo: 08038044218201219. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -.CNPJ Contratado: 05305430000135. Contratado: INTERATIVA EMPREENDIMENTOS E -SERVICOS DE LIMPEZA E CONS. Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato. Fundamento Legal: Inciso I do art. 79, c/c inciso I e II do art. 78, ambos da Lei 8.666/93, Cláusula Décima Primeira do Contrato. Data de Rescisão: 22/11/2017.

ON - 26/10/2017) 290002-00001-2017NE802705

documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, código 00032017102700139

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 135/2012

Subrogada pela UASG: 200140 - DEFENSORIAPUBLICA DA UNIAO - DF. Nº Processo: 08038044219201247. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -.CNPJ Contratado: 05305430000135. Contratado: INTERATIVA EMPREENDIMENTOS E -SERVICOS DE LIMPEZA E CONS. Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato. Fundamento Legal: Inciso I do Art. 79, c/c inciso I e II do art. 78,ambos da Lei 8.666/93, Cláusula Décima Primeira do Contrato. Data de Rescisão: 22/11/2017.

(SICON - 26/10/2017) 290002-00001-2017NE802705

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 154/2012

Subrogada pela UASG: 200140 - DEFENSORIAPUBLICA DA UNIAO - DF. Nº Processo: 08038046070201231. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -.CNPJ Contratado: 07147003000100. Contratado: PRESTACOM -PRESTADORA DE SERVICOS-DIVERSOS E COMERCIO D. Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato. Fundamento Legal: Inciso I do art. 79, c/c inciso XII do art. 78, ambos da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda do Contrato. Data de Rescisão: 23/10/2017.

(SICON - 26/10/2017) 290002-00001-2017NE802705

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 175/2012

Subrogada pela UASG: 200140 - DEFENSORIAPUBLICA DA UNIAO - DF. Nº Processo: 08038045895201238. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -.CNPJ Contratado: 07147003000100. Contratado: PRESTACOM -PRESTADORA DE SERVICOS-DIVERSOS E COMERCIO D. Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato. Fundamento Legal: Inciso I do art. 79, c/c inciso XII do art. 78, ambos da Lei 8.666/93, e Cláusula Décima Quinta do contrato. Data de Rescisão: 23/10/2017.

(SICON - 26/10/2017) 290002-00001-2017NE802705

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 106/2017

A Coordenação de Licitação toran público o resultado do Pregão 106/2017 que trata da contratação de empresa especializada para prestar os serviços de secretariado e recepção para as unidades da DPU em Foz do Iguaçu/PR, Umuarama/PR, Bagé/RS, Rio Grande/RS, Florianópolis/SC, Porto Alegre/RS, Joinville/RS e Santa Maria/RS, cujo objeto fora adjudicado e homologado pelas autoridades competentes para as empresas AD'SSERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA-ME, CNPJ 11.054.815/0001-70, para o Grupo 01 e os Itens 02, 03 e 05; LG ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 05.427.994/0001-40 para os Itens 04 e 07; INOVA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI-EPP, CNPJ 06.979.037/0001-90, para o Item 06; e PH RECURSOS HUMANOS EIRELI, CNPJ 05.443.410/0001-20, para o Item 01, visto que atenderam a todos os requisitos do edital do pregão supracitado.

(SIDECA - 26/10/2017) 290002-00001-2017NE802705

PREGÃO Nº 130/2017

A Coordenação de Licitação torna público o resultado do Pregão 130/2017 que trata da contratação de empresa especializada para prestar os serviços de recepção e secretariado para as unidades da DPU em Santarém/PA, Belém/PA e Macapá/AP, cujo objeto fora adjudicado e homologado pelas autoridades competentes para as empresas INOVA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRILI-EPP, CNPJ 06.979.037/0001-90, para o Item 01; e AD'S SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA-ME para os Itens 02 e 03, visto que atenderam a todos os requisitos do edital do pregão supracitado.

(SIDECA - 26/10/2017) 290002-00001-2017NE802705

PREGÃO Nº 133/2017

A Coordenação de Licitação torna público o resultado do Pregão 133/2017 que trata da contratação de empresa especializada para prestar os serviços de recepção para a unidade DPU em Goiânia/GO, cujo objeto fora adjudicado e homologado pelas autoridades competentes para a empresa AD'S SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA-ME, CNPJ 11.054.815/0001-70, visto que atendeu a todos os requisitos do edital do pregão supracitado.

(SIDECA - 26/10/2017) 290002-00001-2017NE802705

PREGÃO Nº 138/2017

A Coordenação de Licitação torna público o resultado do Pregão 138/2017 que trata da contratação de empresa especializada para prestar os serviços de locação de veículos com motorista para a unidade da DPU em Rio Grande/RS, cujo objeto fora adjudicado e homologado pelas autoridades competentes para a empresa EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA, CNPJ 02.363.284/0001-06, visto que atendeu a todos os requisitos do edital do pregão supracitado.

(SIDECA - 26/10/2017) 290002-00001-2017NE802705

PREGÃO Nº 140/2017

A Coordenação de Licitação torna público o resulatdo do Pregão 140/2017 que trata da contratação de empresa especializada para prestar os serviços de locação de veículo com motorista para a unidade da DPU em Uberlândia/MG, cujo objeto fora adjudicado e homologado pelas autoridades competentes à empresa EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA-ME, CNPJ 02.636.284/0001-06, visto que atendeu a todos os requisitos do edital do pregão supracitado.

GISELLE FREIRE DE MOURA ARRAIS
Coordenadora da Licitação

(SIDECA - 26/10/2017) 290002-00001-2017NE802705

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2017 - UASG 020001

Nº Processo: 200003073/2017-53. PREGÃO SISPP Nº 57/2017. Contratante: SENADO FEDERAL -.CNPJ Contratado: 08220952000122. Contratado : RCS TECNOLOGIA LTDA -.Objeto: Prestação de serviços continuados e sob demanda referentes à operação e manutenção preventiva e corretiva do sistema hidrosanitário do Complexo Arquitetônico do Senado Federal. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 . Vigência: 01/12/2017 a 30/11/2020. Valor Total: R\$7.595.437,44. Fonte: 100000000 - 2017NE801046 Fonte: 100000000 - 2017NE801047 Fonte: 100000000 - 2017NE801048 Fonte: 100000000 - 2017NE801051 Fonte: 100000000 - 2017NE801053. Data de Assinatura: 24/10/2017.

(SICON - 26/10/2017) 020001-00001-2017NE000013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2017 - UASG 020001

Nº Processo: 200008670/2017-74. PREGÃO SISPP Nº 91/2017. Contratante: SENADO FEDERAL -.CNPJ Contratado: 03922350000101. Contratado : BQUAD TECNOLOGIA LTDA - EPP -.Objeto: Aquisição de equipamentos e peças de reposição destinados aos estúdios da Rádio Senado. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 25/10/2017 a 24/10/2018. Valor Total: R\$34.659,99. Fonte: 100000000 - 2017NE801008. Data de Assinatura: 25/10/2017.

(SICON - 26/10/2017) 020001-00001-2017NE000076

VOCÊ SABIA QUE...

...a Imprensa Nacional foi criada através do Decreto de 13 de maio de 1808, assinado pelo Príncipe Regente D. João, com o nome de Impressão Régia e seu objetivo era o de imprimir, com exclusividade, todos os atos normativos e administrativos oficiais do governo?

Réplica do Decreto de 13 de maio de 1808.

SIG, Quadra 6, Lote 600, Brasília - DF CEP 70510-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br

IMPRESSA NACIONAL 1808

Tereza Maria Marques da Silva

De: SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle
Enviado em: quarta-feira, 25 de outubro de 2017 15:51
Para: mariana@biquad.com.br
Assunto: COMUNICADO DE ENVIO DE CONTRATO ASSINADO VIA CORREIO

COMUNICADO DE ENVIO DE CONTRATO ASSINADO VIA CORREIO

Brasília, 25 de outubro de 2017.

Processo: 00200.008670/2017-74
Empresa: BIQUAD TECNOLOGIA LTDA
Endereço: RUA MARCOS FLAVIO E DIAS, 260, BAIRRO FERNANDES, SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG
CEP 37.540-000
Telefone: (35) 3471-6399
E-mail: mariana@biquad.com.br
A/C: Sr. CARLOS ANDRÉ SALVADOR

Prezado Senhor,

Comunicamos que nesta data, estamos enviando para o endereço em epígrafe, via *Sedex*, 1 (uma) via original do Contrato nº **CT2017/0085**, que tem como objeto a **aquisição de equipamentos e peças de reposição destinados aos estúdios da Rádio Senado, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital, bem como a Nota de Empenho nº 2017NE801008.**

Favor avisar a este SEPCO tão logo o documento for recebido: sepc@senado.leg.br

A fim de reconhecimento, **da empresa e seus dados**, pelo Serviço de Planejamento e Controle do Senado Federal.

Atenciosamente,

José Olivar Campos da Silva
Chefe do Sepco

Tereza Maria Marques da Silva

Senado Federal – SADCON/COPLAC/SEPCO
 Via N2 Bloco de Apoio 16, sala 13,14,15
 70165-900 Brasília – DF
 Telefone: + 55 (61) 3303-1423/3303-3814



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”





Secretaria de Administração de Contratações - SADCON
Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO

Resumo de Contrato

Contrato - CT 2017/0085

Vigência: 25/10/2017 a 24/10/2018

NUP da Avença: [00100.161443/2017-02](#)

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº da Licitação: 000091/2017

Categoria do objeto: Aquisição

Objeto: Aquisição de equipamentos e peças de reposição para os estúdios da Rádio Senado.

Histórico de Fornecedores

1. BIQUAD TECNOLOGIA LTDA. [CNPJ: 03.922.350/0001-01] (-)

Processo(s)

Principal: 00200.008670/2017-74

Aditivos

Não existem termos aditivos relacionados a(o) contrato.

Gestores ativos

Tipo de Gestão	Nome	Lotação	Telefone	Ato DGER	BAP
Gestor titular	EDGAR BENICIO ROSA	SETRAD	(61)3303-1285		
Gestor substituto	JOSÉ RABELO	SARSF	(61)3303-1235		

Empenhos

UG	Gestão	Número	NUP	Tipo	Programa	Natureza despesa	Modalidade	Valor
020001	00001	2017NE801008	00100.146159/2017-06	Ordinário	10310551406	449052	Ordinário	R\$ 34.659,99
Total:								R\$ 34.659,99

Valores

Dt. Inicial	Dt. Final	Instrumento	Modalidade	Espécie	%	Valor mensal	Meses	Dias	Valor global
25/10/2017	24/10/2018	Contrato	Original	Global		R\$ 0,00	1		R\$ 34.659,99
Quantia mensal por data:						R\$ 0,00			R\$ 34.659,99

